



PORTARIA Nº 11/2022

ALTERAR A PORTARIA PRESIDENCIAL 104/2017, ATUALIZANDO MONETARIAMENTE OS VALORES DO ART. 2º, ELEGENDO O ÍNDICE IPCA OU IGPM, O QUE FOR MENOR A DATA DE ATUALIZAÇÃO, RELACIONADOS AO USO DO AUDITÓRIO DA SEDE DO CRECI-MT 19ª REGIÃO.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 19ª Região - MT, C.I. Claudécir Roque Contreira, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, Inciso IX da Lei nº 6530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto - Lei nº 81.871/78, considerando a Portaria Presidencial 104/2017 de 04/12/2017, a estabeleceu regras, procedimentos e valores para a **LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO** do Conselho Regional de Corretores da 19ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os valores relacionados a locação do auditório do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª, previstos no art. 2º da Portaria 104/2017. A atualização deverá ser feita anualmente.

Parágrafo primeiro: A referida atualização monetária será feita anualmente, pelos índices IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o que for menor a data de atualização.

Parágrafo segundo: Para este ano de 2022, os valores já atualizados via IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo são:

I - Aluguel do Auditório de segunda a sexta-feira por hora será no valor de R\$ 187,55 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

a) Se passar a primeira hora, deverá ser acrescido o valor e R\$ 125,03 (cento e vinte e cinco reais e três centavos), a cada hora adicional de segunda a sexta-feira.

II – Aluguel do Auditório para Sábado e Domingo, será no valor de R\$ 375,09 (trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos), a primeira hora.

a) Se passar a primeira hora, será acrescida o valor de R\$ 250,06 (duzentos e cinquenta reais e seis centavos) a hora adicional aos sábados e domingos.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO/MT

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria Presidencial 104/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2022


CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE
CRECI-MT 19ª REGIÃO


JAILSON ALEIXO DE SOUZA
DIRETOR SECRETÁRIO
CRECI-MT 19ª REGIÃO